



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
0813003.2019**

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | |
|------------------|---|------------------------------|
| OBJETO: | Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos e fracionados de locação de veículos, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e para utilização de diversos órgãos que integram a administração pública do Município de Dois Riachos/AL, nos Termos do ANEXO I do Edital. | |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR LOTE | ABERTURA |
| REGÊNCIA: | ART. 15, LEI Nº 8.666/93 | 19/09/2019 – 11h00min |

ALESSANDRO LOPES BARROS
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 001/2019, DE 02/01/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------|
| Modalidade da Licitação: | Número: | Data de Emissão: |
| PREGÃO ELETRÔNICO | 001/2019 | 03/09/2019 |
| Tipo de Licitação: | Regime de Execução: | Referência - Processo ADM: |
| MENOR PREÇO | POR LOTE | 0813003.2019 |
| Objeto: | | |
| Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos e fracionados de locação de veículos , para atender a demanda da secretaria municipal de administração e para utilização de diversos órgãos que integram a administração pública do Município de Dois Riachos/AL, nos Termos do ANEXO I do Edital. | | |
| Órgão Executor: | UF: | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS | ESTADO DE ALAGOAS | |

SESSÃO PÚBLICA PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

| | |
|--|--|
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Site: www.bnc.org.br |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | Dia 19/09/2019 às 11:00h |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | Dia 19/09/2019 às 11:00h |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA | Dia 19/09/2019 às 14:00h |
| TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES | 05 (cinco) minutos |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br . | |

PARA ESTA CONTRATAÇÃO, NÃO SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME/EPP e/ou EQUIPARADO o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos 44 e 45 do Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, CEP: 57.560-000 - inscrita no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32, neste ato representado por seu Pregoeiro, o Sr. ALESANDRO LOPES BARROS, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR LOTE em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura Contratação de Empresa para a **locação de veículos** com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda da secretaria municipal de administração e demais secretarias, assegurado a ME/EPP e/ou EQUIPARADOS (COOP) o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir;
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário total **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto brevemente discriminadas. Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário total do lote;

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1 O valor máximo estimado para as despesas, objeto do certame, perfaz a ordem de **R\$ 1.283.711,90 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** representados pelos valores aduzidos nos itens relacionados do **ANEXO I**, parte integrante deste edital, conforme especificações e quantidades discriminadas.
- 2.2 Os valores indicados no **ANEXO I** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos materiais efetivamente solicitados ou por ocasião de cada contratação.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 4.1 O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, através dos endereços eletrônicos: www.doisriachos.al.gov.br, www.bnc.org.br, podendo o mesmo ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: pm2riachos@gmail.com como também poderá ser lido ou obtido na forma física, na Sala de licitações da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, nos dias úteis, no horário das **08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)**, no mesmo período designado para abertura do certame no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5. DOS ANEXOS

- 5.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | DESCRIMINAÇÃO |
|-----------|---|
| Anexo I | Termo de Referência, Especificação e quantitativos do Objeto. |
| Anexo II | Modelo Padrão de Proposta Comercial. |
| Anexo III | Minuta de Ata de Registro de Preços. |
| Anexo IV | Minuta de Contrato. |

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1 O Pregoeiro Oficial, nomeado através da **PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, com auxílio da equipe de apoio, acolherá e abrirá as propostas em sessão pública a ser realizada na sala da comissão permanente de licitação, na dia e hora acima mencionado para a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- 6.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 6.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 7.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 7.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.2.1 A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, **e-mail**, **fac-símile** ou ainda, a critério do pregoeiro, por qualquer outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 7.2.2 A convocação feita por **e-mail**, **fac-símile** ou outro meio de comunicação dar-se-á de acordo com os dados contidos no **sistema de cadastro da plataforma eletrônica do BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.
- 8.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.
- 8.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 8.2.1 Gabinete do Prefeito
- 8.2.2 Secretaria Municipal de Administração;
- 8.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.4 Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 8.2.7 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

9. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente:
- 9.1.1 Os interessados e as **Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis**, regulamente, estabelecidas neste país, com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

- 9.1.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Bolsa Nacional de Compras, (para maiores informações, acesse: www.bnc.org.br).
- 9.1.2 Os licitantes enquadrados na condição de **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS**, regulamente estabelecidos neste país, por ocasião da participação, e que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela LC nº. 123/2006 e das redações dadas pela LC nº 147/2014, deverão atender as exigências contidas do edital e seus anexos;
- 9.1.3 Os Licitantes, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;
- 9.1.4 Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 9.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

10. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 10.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 10.1.1 Concorratórias ou que haja tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 10.1.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 10.1.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do **artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002**;
- 10.1.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998**;
- 10.1.5 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no **Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores;
- 10.1.6 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 10.1.6.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 10.1.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 10.1.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações**.

- 10.2 É vedado ao **agente político** e ao **servidor público** de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, bem como a bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pelo **DECRETO Nº 7.892 de 23/01/2013**, com a redação dada pelo **DECRETO Nº 8.250 de 23/05/2014** e pelas alterações introduzidas pelo **DECRETO Nº 9.488 de 30/09/2018**.
- 11.2 Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (**§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).
- 11.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).
- 11.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "**Sistema de Licitações Eletrônicas**" do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 12.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 12.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 12.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, para imediato bloqueio de acesso.
- 12.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 12.8 Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do BNC, através do número: (41) 99136-7677.

13. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 13.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014)**, desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
 - 13.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 13.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 13.2 **Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.**

14. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 14.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no **Sistema de Licitações Eletrônicas do BNC (Banco Nacional de Compras)** até a data e horário indicados, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 14.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 14.2.1 Valor unitário total estimado do Lote;
 - 14.2.2 Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

- 14.3 FINALIZADO O PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS (INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL) NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL À INSERÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BNC.
- 14.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS INICIAIS COM VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.
- 14.5 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA/MODELO E PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA WWW.BNC.ORG.BR, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), OU AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 14.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 14.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 14.7.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 14.7.2 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 14.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 14.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 15.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
- 15.3.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

- 15.3.2 As indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, ano de fabricação e demais dados pertinentes dos veículos disponíveis para locação, deverão constar na proposta de preços readequada, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 15.3.3 Valores unitários e total do lote, bem como valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;
- 15.3.4 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 15.3.5 **Planilha custos e de Formação e Composição de Preços**, onde será verificado minuciosamente cada custo que compõe os preços ofertados na proposta de preços, tais como: todos os serviços, remuneração de empregados (aspectos necessário a serem avaliados/quantidade, unitário, total mês e/ou ano), especificar os insumos, contendo alimentação, vale transporte, ferramentas e equipamentos; custos variáveis de materiais (lubrificantes, manutenção mecânica, troca de pneus, etc); BDI ou LDI indicando os custos administrativos e margem de lucro inclusive gastos gerais, bem como será exigida na contratação a comprovação de que possui carros em seu nome, para atender a frota quando solicitada.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1 Como critério de julgamento será adotado o de menor preço unitário total **POR LOTE** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
 - 16.1.1 A disputa será **POR LOTE**, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.
- 16.2 Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

17. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 17.1 A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.
- 17.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.
- 17.3 Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.
 - 17.3.1 Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do lote, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
 - 17.3.2 Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

- 17.3.3** Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.
- 17.3.4** O Pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.
- 17.4** Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada lote.
- 17.5** O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 17.6** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.
- 17.7** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação ao autor do lance.
- 17.8** O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo randômico(aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o lote.
- 17.9** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 17.9.1** Nessa situação, o Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.
- 17.10** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.11** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.12** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
- 17.13** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- 17.15 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sistema www.bnc.org.br, no mural de avisos.
- 17.17 O encerramento da etapa competitiva é dado automaticamente, e de forma randômica, pelo sistema de licitações eletrônicas, cujo tempo varia de 1 segundo a 30 minutos.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 18.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 18.2 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (**se exigida para habilitação**) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 18.3 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 18.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 18.5 Descrição precisa do Lote com o seu respectivo item(n)s e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 18.5.1 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 18.5.2 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 18.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 18.6.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 18.6.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 18.6.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 18.6.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 18.6.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- 18.6.6 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- 18.7 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 18.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.9 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 18.10A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 14.6.1, 14.6.4 e 14.6.6; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.
- 18.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 18.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

19.1.1 **Como condição básica para a fase de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá o mesmo comprovar o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.1.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - **CEIS**;

(Sitio: <http://ceis.cge.al.gov.br/>);

19.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - **CEIS**;

(Sitio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

19.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

(Sitio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);

19.1.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(Sitio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

19.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 19.2.1 Habilitação jurídica;
- 19.2.2 Qualificação econômico-financeira;
- 19.2.3 Regularidade fiscal;
- 19.2.4 Regularidade trabalhista;
- 19.2.5 Qualificação técnica.

19.3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.3.1 Cédula de Identidade;
- 19.3.2 Tratando-se de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.3.3 Tratando-se de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **documento comprobatório de seus administradores**;
- 19.3.4 Tratando-se de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 19.3.5 Tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 19.3.6 Tratando-se de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 19.3.7 Tratando-se de **Cooperativa**: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e a Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

19.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.4.1 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 19.4.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:
 - a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

19.4.3.1 Índice de Liquidez Corrente:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

19.4.3.2 Índice de Liquidez Geral:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

19.4.3.3 Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

19.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

19.4.5 Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

- 19.4.6** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 19.4.7** **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

19.5 REGULARIDADE FISCAL

- 19.5.1** Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- 19.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACE - Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a) e b) acima.**
- 19.5.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.5.4** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 19.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- 19.5.6** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

19.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 19.6.1** Prova de situação regular perante o **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, através da apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 5.452**, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- 19.6.2** **Declaração**, assinada por quem de direito, de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A (Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

19.6.2.1 No caso de a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá a mesma declarar essa condição;

19.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.7.1.1 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, as licitantes devem demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente, (Lei nº 8.666/03, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º do mesmo diploma legal);

19.7.1.2 Alvará de Funcionamento, estadual ou municipal, expedido pelo órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

19.8 DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS

19.8.1 Declaração, assinada por quem de direito, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme previsto no artigo 21, § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADOS (COOP/MEI), conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro Teor Completo do Edital Deste Pregão Eletrônico nº 001/2019 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

19.8.2 Declaração, assinada por quem de direito, de ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (COOP/MEI), conforme incisos I e II do Artigo 3º e § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, conforme modelo indicado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - Página 16 de 62

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

20. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 20.1 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;
- 20.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida do subitem 15.5 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 20.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 20.4 Não serão aceitos documentos com indicação de “CNPJ/MF” diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20.5 No **ENVELOPE Nº. 02** deverão constar apenas a documentação exigida como requisito para habilitação, em uma via, sendo preferencialmente, todas as páginas numeradas em ordem crescente.
- 20.6 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 20.7 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 20.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

- 20.9** Os documentos extraídos por via **INTERNET** terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 20.10** Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 20.11** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão.
- 20.12** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 20.13** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 20.14** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 20.15** Em se tratando das **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (COOP)**, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC N.º 123, de 14/12/2006, atualizada pela LC Nº 147/2014 de 07/08/2014);
- 20.16** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (COOP)**, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **§1º, artigo 43**, redação alterada pela LC 147/2014;
- 20.17** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem **20.16** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 20.18** A validade das certidões referidas no subitem **19.5.3, 19.5.4, 19.5.5, 19.5.6** e no subitem **18.6.1**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 20.19** Caso a certidão(ões) expedida pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S)**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do **art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN**, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data de recebimento das propostas.
- 20.20** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.21 Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993).

20.22 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

21. DOS PROCEDIMENTOS E DOS JULGAMENTOS:

21.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais legislação pertinente aplicada a espécie.

21.1.1 O certame licitatório será conduzido por (pela) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 21.1.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 21.1.1.2 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 21.1.1.3 Receber e examinar a documentação de habilitação e a proposta comercial do Licitante;
- 21.1.1.4 Declarar o vencedor do certame e a respectiva adjudicação;
- 21.1.1.5 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 21.1.1.6 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 21.1.1.7 Apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

21.2 DO CREDENCIAMENTO:

21.2.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, para acolhimento de propostas e posterior disputa através de lances com os licitantes credenciamento no “sistema de licitação eletrônico” do BNC.

21.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

21.3 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO:

21.3.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 21.3.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 21.3.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

21.3.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

21.4 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

21.4.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes interessados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

21.4.2 Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do lote, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

- 21.4.3 Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 21.4.4 O pregoeiro informará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 21.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

21.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOB O CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 21.5.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, **será assegurada**, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP)**, nos termos do Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada Lei Complementar nº 147/2014;
- 21.5.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP)** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.5.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 21.5.3.1 Classificação das propostas de **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP)** que se enquadrem na situação prevista no subitem 17.5.2;
- 21.5.3.2 A **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP)** mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 21.5.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS (COOP)**, a proposta originária será considerada como melhor classificada;

21.6 DA EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

- 21.6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 21.6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutable.
- 21.6.3 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.7 DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 21.7.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 21.7.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.7.3 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.7.3.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.7.3.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.7.4 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 21.7.4.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

21.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 21.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, bem como as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, ano de fabricação e demais dados pertinentes dos veículos e máquinas disponíveis para locação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, **deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: pm2riachos@gmail.com, no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro
- 21.8.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 21.8.3 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 21.8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária.

21.9 DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES:

- 21.9.1 O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura localizada na **Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000.**

- 21.9.2** O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
- 21.9.3** Os envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

| ENVELOPE N° 1 PROPOSTAS DE PREÇOS |
|--|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP Data: 19/09/2019 Hora/Acolhimento de Propostas: 11h00min Hora/Abertura de Propostas: 14h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente: |

| ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|--|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP Data: 19/09/2019 Hora/Acolhimento de Propostas: 11h00min Hora/Abertura de Propostas: 14h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente: |

22. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 22.1** Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 22.2** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 22.3** Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 22.4** Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 22.5** As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

23. DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 23.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis para enviar toda a documentação de habilitação em vias originais ou cópias devidamente autenticadas. A documentação apresentada deverá ser entregue em vias originais ou cópias devidamente autenticadas, prazo este contado a partir do encerramento da sessão pública de lances.

- 23.2 A proposta e documentação requisitada no presente instrumento convocatória deverão ser entregues no prazo estabelecido no subitem, na sala da Comissão Permanente, sito à **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** no horário Oficial do Município, sob pena imediata de desclassificação.
- 23.3 O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no **art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93**.
- 23.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame.
- 23.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DOS RECURSOS

- 24.1 Após o arrematante ser declarado vencedor, o sistema **www.bnc.org.br**, abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio do sistema **www.bnc.org.br**, manifestar sua intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no **§ 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993**.
- 24.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema **www.bnc.org.br**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, conforme **inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002**.
- 24.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 24.4 Será (ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) protocolado(s) nesta CPL, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, por qualquer licitante que tenha legítimo interesse recursal, além de possuir poderes para representar a recorrente.
- 24.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 24.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 24.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 24.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 24.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 25.2 Formam o **Cadastro de Reserva** os licitantes que aceitarem registrar os preços e quantitativos dos bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013**;
- 25.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar de assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas a ele neste edital, a administração convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação;
- 25.4 As convocações de que tratam o **subitem 17.2** deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas **01 (uma)** única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93** e neste edital;
- 25.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 17.3**, é facultado a administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação;
- 25.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a **adjudicatária** obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração;
- 25.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

26. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 A **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, com redação dada pelo **Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014**.

27. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993**.
- 27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá:
- 27.3.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua readequação ao praticado no mercado;
- 27.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 27.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 27.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- 27.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 27.5** A alteração da **Ata de Registro de Preços** dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 27.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 27.7** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie;

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta)** dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.
- 28.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- 28.2.1** a pedido do fornecedor quando:
- 28.2.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 28.2.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 28.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 28.2.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 28.2.2.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável
 - 28.2.2.3** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 28.2.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 28.2.2.5** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 28.2.2.6** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 28.2.2.7** Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**
 - 28.2.2.8** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 28.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 28.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **subitens 28.2.2.1, 28.2.2.2, 28.2.2.3 e 28.2.2.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, o qual pode ser substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 29.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 29.3 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 29.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta as certidões fiscais e trabalhistas, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 29.4.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordem de Fornecimento** à Detentora, para que os materiais sejam entregues nos prazos estabelecidos.
- 29.4.2 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 29.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 29.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.
- 29.7 Os futuros contratos decorrentes da ata de registro de preços, terá prazo de vigência estimado a um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

30. DO PAGAMENTO

- 30.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993**, será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, nos termos do **art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

- 30.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 30.2.1** O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 30.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 30.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 30.5** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **03 (três) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 30.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 30.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.8** A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa) dias** contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 30.8.1** A **CONTRATADA** não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o item acima caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput.
- 30.8.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações previstas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 30.9** Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 30.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- M** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

30.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de março de 2012.

30.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

31. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

31.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos **Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

31.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

31.1.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação;

31.1.3 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a **30 (trinta) dias** na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

31.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

31.2 Quando o atraso de entrega for superior a **15 (quinze) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o **CONTRATO**, sem prejuízo as demais sanções.

31.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

- 31.3.1 Advertência;
 - 31.3.2 Multa;
 - 31.3.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - 31.3.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
 - 31.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 31.4 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
- 31.5 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 32.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira;
- 32.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 32.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- 32.3.1 **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - 32.3.2 **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - 32.3.3 **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - 32.3.4 **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1 Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**.
- 29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pm2riachos@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no endereço acima, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento.
- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
 - b) Procuração (quando for o caso);
 - c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 29.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 29.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 29.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas dos mesmos serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 29.6** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 34.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 34.3** É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 34.4** Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 34.4.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 34.5** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 34.6** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 34.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 34.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 34.8.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 34.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

- 34.10** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 34.11** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até **02 (dois) dias** antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço: **Rua Miguel Vieira Novais, nº 100, Bairro: Centro. Cidade: MUNICÍPIO DOIS RIACHOS - AL. CEP: 57.560-000. Fone:(82) 3620-1262. E-mail: pm2riachos@gmail.com.**

**AO PREGOEIRO: ALESSANDRO LOPES BARROS
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS - Nº 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS
CEP 57.560-000
FONE: 82 3620-1262**

- 34.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da **COMARCA DO MUNICÍPIO DOIS RIACHOS**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos (AL), 03 de setembro de 2019.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0813003.2019
Data de Abertura: 19/09/2019 - 11h00min

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa do ramo para realizar Prestação de Serviço locação de veículos, máquinas e equipamento em caráter eventual e não eventual, sob a forma de diárias ou hora, de acordo com a finalidade e necessidade, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente termo. A contratação supracitada está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1997, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades. Deste modo, ele contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e para utilização de diversos órgãos que integram a administração pública do Município de Dois Riachos/AL, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração. Já a locação eventual, é aquela que somente é utilizada quando existe demanda, ou seja, sua utilização é pontual, depende da necessidade.
- 1.3 O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, observando para cada item as exigências necessárias ao bom andamento dos trabalhos. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A terceirização de frota, assim como a locação de máquinas e equipamento tem se tornado prática comum nas empresas brasileiras, assim como nas instituições públicas, impulsionado principalmente pela busca de competitividade, qualidade, redução de custos, benefícios fiscais e pela preocupação dos empresários e gestores públicos de concentrar esforços no verdadeiro foco de seus negócios e atribuições.
- 2.2 A presente locação favorece a boa prestação de serviços da Administração Municipal, gerando economia de recursos humanos e financeiros.
- 2.3 Outro ponto merecedor de destaque é a constante preocupação com os veículos e máquinas: se estão ficando antigos, custos de manutenção, serviço mecânico de confiança e depreciação do próprio bem.

- 2.4 Desta forma, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, justifica a presente contratação pelos motivos abaixo elencados:
- 2.4.1 Eliminação de altos investimentos a curto prazo;
 - 2.4.2 Eliminação da depreciação;
 - 2.4.3 Serviços de emplacamento/licenciamento;
 - 2.4.4 Melhor adequação entre custo, utilização e fluxo de caixa;
 - 2.4.5 Economia de recursos com pagamento de IPVA, Seguro;
 - 2.4.6 Não serão necessários gastos com reposição de peças como pneus, amortecedores etc.
 - 2.4.7 Adequação constante da quantidade, tipos, marcas e modelos dos veículos, inclusive em períodos determinados, podendo adequar a sua frota às demandas concretas;
 - 2.4.8 Revisões constantes e, quando há necessidade de manutenção, a substituição é garantida;
 - 2.4.9 Fornecimento de carro reserva em caso de acidente ou manutenção;
 - 2.4.10 Fornecimento de máquinas e equipamentos reserva em caso de quebra ou manutenção;
 - 2.4.11 Gerenciamento de multas de trânsito;
 - 2.4.12 Contratação de seguros contra roubo ou furto, incêndio, acidentes;
 - 2.4.13 Despreocupação com sinistro ou substituição de veículos usados;
 - 2.4.14 Assistência 24h em casos de pane ou acidente;
 - 2.4.15 Manutenções preventivas e corretivas;

3 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS:

- 3.1 Os veículos e máquinas deverão atender minimamente às especificações contidas na descrição, ficando a empresa vencedora do certame, com o compromisso de mantê-lo durante a vigência do contrato nas condições explicitadas, podendo para tanto, substituir o item por outro similar, que atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos e máquinas nas quantidades relacionadas e no local indicado pela CONTRATANTE.
- 4.2 Os veículos e máquinas deverão ter o tempo mínimo de uso e o estado de conservação de acordo com as especificações contidas na planilha de descrição dos serviços.
- 4.3 A empresa adjudicadora do certame, só poderá substituir o veículo ou máquina por outro igual ou similar em estado de uso e conservação superior àquele que estiver a serviço da Contratada.
- 4.4 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 4.5 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 4.6 Os veículos serão utilizados de acordo com a planilha que atende à solicitação de cada órgão, ficando à disposição da Secretaria solicitante.
- 4.7 Os veículos locados serão objeto de vistoria, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Administração implantar metodologia do controle e qualidade dos serviços prestados, por ocasião de sua entrega e devolução.

- 4.8 Os veículos locados serão identificados com logotipo, conforme estabelece a legislação vigente.

5 DA FROTA:

- 5.1 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, ficando a despesa por conta da contratada.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 6.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

IMPORTANTE: caso a empresa **CONTRATADA** não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8 RELATÓRIOS:

- 8.1 No final de cada mês a **CONTRATADA** deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:
- 8.1.1 Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - 8.1.2 Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
 - 8.1.3 Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:
- 9.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
 - 9.1.3 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
 - 9.1.4 Locar os veículos, máquinas e equipamentos com quilometragem livre;
 - 9.1.5 Ressaltamos que somente serão pagas as diárias e horas efetivamente prestadas, devendo a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** realizar o controle dos serviços;
 - 9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, haja visto que os motoristas fazem parte do quadro da mesma;
 - 9.1.7 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
 - 9.1.8 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
 - 9.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
 - 9.1.10 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
 - 9.1.11 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de DOIS RIACHOS ou qualquer outra cidade do Estado de Alagoas. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Alagoas, a **CONTRATADA** poderá autorizar a **CONTRATANTE** a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
 - 9.1.12 Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
 - 9.1.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
 - 9.1.14 Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
 - 9.1.15 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
 - 9.1.16 Encaminhar a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

- 9.1.17 Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.1.19 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.20 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 9.1.21 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.22 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

10.1 São obrigações e responsabilidades socio ambientais:

- 10.1.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 10.1.2 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 10.1.3 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 10.1.4 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 10.1.5 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.6 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 11.1.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 11.1.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

- 11.1.3 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 11.1.4 Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;
- 11.1.5 Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- 11.1.6 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 11.1.7 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 11.1.8 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- 11.1.9 Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 11.1.10 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- 11.1.11 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 12.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 12.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

13 DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 As propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame supra referenciado deverão ter no mínimo validade de **60 (sessenta) dias**. Caso a Administração Municipal ultrapasse o prazo para contratação, ficará a empresa desobrigada a manter as condições contidas na proposta; salvo, nos casos em que a empresa tenha adotado prazo de validade superior e em vigência, quando esta passará a obrigar-se a manter tais condições;
- 13.2 Os veículos depois de recebidos e vistoriados serão distribuídos pelas Secretarias de acordo com a solicitação e demanda contratada pelo órgão.
- 13.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 13.4 Os pagamentos serão executados mensalmente, em razão dos serviços efetivamente executados.

14 DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- 14.1 O licitante vencedor deverá apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuros acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

14.1.1 As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha a ser cotado) deverão ser preenchidas indicando o preço unitário e os totais para o veículo, conforme especificações deste Termo de Referência, contendo **dentre outros** os custos fixos (serviços e taxas, depreciação patrimonial, etc); custos variáveis de materiais (lubrificantes, manutenção mecânica, troca de pneus, etc); B.D.I ou L.D.I. indicando os custos administrativos e margem de lucro inclusive.

14.1.2 Os preços unitários e total serão considerados até a segunda casa decimal;

15 VIGÊNCIA:

15.1 A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado, nos termos da legislação em vigor e condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

16.1 O valor máximo admitido para a prestação dos serviços de locação dos veículos/máquinas, objeto deste Termo de Referência, estão em conformidade com as cotações de preços obtidas no mercado, e demonstrado nos LOTES abaixo:

| LOTE 01 VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS | | | | |
|--|--|--------|---------------|-----------------------|
| 01 APOIO AS SECRETARIAS | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | MENSAL | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, Capacidade Mínima Para 02 (Dois) Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 5 | R\$ 1.276,67 | R\$ 6.383,35 |
| 2 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 12 | R\$ 2.993,33 | R\$ 35.919,96 |
| 3 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 3.530,00 | R\$ 10.590,00 |
| 4 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC à 2.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 07 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 4.016,67 | R\$ 12.050,01 |
| 5 | Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 3.496,67 | R\$ 10.490,01 |
| 6 | Veículo tipo Caminhonete, Cabine Dupla, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 4.003,33 | R\$ 12.009,99 |
| 7 | Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. | 4 | R\$ 6.833,33 | R\$ 27.333,32 |
| 8 | Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. | 3 | R\$ 8.763,33 | R\$ 26.289,99 |
| 9 | Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. | 10 | R\$ 13.800,00 | R\$ 138.000,00 |
| 10 | Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com Motorização a Diesel de 2.0 CC A 3.2 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 2 | R\$ 8.963,33 | R\$ 17.926,66 |
| 11 | Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. | 3 | R\$ 10.166,67 | R\$ 30.500,01 |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | R\$ 327.493,30 |

| LOTE 02 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE MEDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS | | | | |
|---|--|--------|---------------|---------------|
| 02 APOIO AS SECRETARIAS | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | MENSAL | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Caminhão Basculante Truck, com Capacidade mínima de 6M ³ | 2 | R\$ 10.016,67 | R\$ 20.033,34 |
| 2 | Caminhão Basculante Truck, com Capacidade mínima de 12M ³ | 3 | R\$ 13.963,33 | R\$ 41.889,99 |
| 3 | Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 4.000 KG | 4 | R\$ 8.033,33 | R\$ 32.133,32 |

| | | | | |
|-------------------------|--|---|---------------|-----------------------|
| 4 | Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 12.000 KG | 3 | R\$ 10.066,67 | R\$ 30.200,01 |
| 5 | Caminhão Pipa, com Capacidade mínima de 9.000 Litros. | 4 | R\$ 11.966,67 | R\$ 47.866,68 |
| 6 | Caminhão com muck, com Capacidade de 4.000 KG a 8.000 KG | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | R\$ 184.123,34 |

| LOTE | VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS | | | |
|-------------------------|--|--------|-------------|-----------------------|
| 03 | APOIO AS SECRETARIAS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | DIÁRIAS | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC | 110 | R\$ 58,93 | R\$ 6.482,30 |
| 2 | Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais. | 264 | R\$ 136,30 | R\$ 35.983,20 |
| 3 | Veículo com motorização 1.4 CC a 1.6 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais. | 66 | R\$ 159,09 | R\$ 10.499,94 |
| 4 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC à 2.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 07 Passageiros. | 66 | R\$ 181,81 | R\$ 11.999,46 |
| 5 | Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC | 66 | R\$ 159,09 | R\$ 10.499,94 |
| 6 | Veículo tipo Caminhonete, Cabine Dupla, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 66 | R\$ 181,81 | R\$ 11.999,46 |
| 7 | Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. | 88 | R\$ 309,09 | R\$ 27.199,92 |
| 8 | Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais. | 66 | R\$ 409,09 | R\$ 26.999,94 |
| 9 | Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais | 220 | R\$ 627,27 | R\$ 137.999,40 |
| 10 | Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com Motorização a Diesel de 2.0 CC A 3.2 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 44 | R\$ 409,09 | R\$ 17.999,96 |
| 11 | Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais. | 66 | R\$ 454,54 | R\$ 29.999,64 |
| 12 | Caminhão muck, com Capacidade de 4.000 KG a 8.000 KG | 22 | R\$ 545,45 | R\$ 11.999,90 |
| 13 | Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 4.000 KG | 88 | R\$ 363,63 | R\$ 31.999,44 |
| 14 | Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 12.000 KG | 66 | R\$ 454,54 | R\$ 29.999,64 |
| 15 | Caminhão Basculante, com Capacidade mínima de 6M ³ | 44 | R\$ 454,54 | R\$ 19.999,76 |
| 16 | Caminhão Pipa, com Capacidade mínima de 9.000 Litros. | 88 | R\$ 554,45 | R\$ 48.791,60 |
| 17 | Caminhão Basculante Truck, com Capacidade mínima de 12M ³ | 66 | R\$ 623,36 | R\$ 41.141,76 |
| TOTAL DO LOTE 03 | | | | R\$ 511.595,26 |

| LOTE | VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR | | | |
|-------------------------|--|--------|-------------|-----------------------|
| 04 | APOIO AS SECRETARIAS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | KM | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC | 5.000 | R\$ 1,40 | R\$ 7.000,00 |
| 2 | Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado | 5.000 | R\$ 2,50 | R\$ 12.500,00 |
| 3 | Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC | 5.000 | R\$ 2,80 | R\$ 14.000,00 |
| 4 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC à 2.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 07 Passageiros | 5.000 | R\$ 3,00 | R\$ 15.000,00 |
| 5 | Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. | 8.000 | R\$ 3,50 | R\$ 28.000,00 |
| 6 | Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais. | 8.000 | R\$ 4,00 | R\$ 32.000,00 |
| 7 | Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. | 10.000 | R\$ 4,80 | R\$ 48.000,00 |
| 8 | Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. | 20.000 | R\$ 5,20 | R\$ 104.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 04 | | | | R\$ 260.500,00 |

17 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA INICIAIS

17.1 Deverá ser apresentado junto a proposta de preços inicial:

- a) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS LICITADOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 14.1.1.**

- b) **COMPOSIÇÃO DO BDI.**
- c) **REFERÊNCIAS (FONTES) DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADAS.**

17.2 A não apresentação do contido no item 17.1, desclassificará a(s) licitante(s) as quais sejam encontradas as irregularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no item 14.1.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Lei 8.666/93, art. 30.

18.1 Qualificação técnica:

18.1.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/03, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º do mesmo diploma legal).

19 FATURAMENTO/PAGAMENTO

19.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelos serviços;

19.2 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.3 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades do Contratado, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 7º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93). Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Municipal de Dois Riachos/AL, que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este Termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação conforme disposto nos incisos, I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/2002, e o que dispõe o Decreto Federal nº 5.450/2005 que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

Dois Riachos/AL

Em, 13 de agosto de 2019

ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - Página 40 de 62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0813003.2019
Data de Abertura: 19/09/2019 - 11h00min

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ n°, sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) do Registro Geral n°. e CPF n°, propõe fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

I - OBJETO:

Contratação de Empresa para a **locação de veículos** com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de **12 (doze) meses**, destinados ao apoio as atividades das secretarias, conforme especificações e quantidades descritos abaixo:

| VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS | | | | | |
|--|---|--------|--------------|---------------|--|
| 01 APOIO AS SECRETARIAS | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | MENSAL | | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 1 | Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, Capacidade Mínima Para 02 (Dois) Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 5 | R\$ 1.276,67 | R\$ 6.383,35 | |
| 2 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 12 | R\$ 2.993,33 | R\$ 35.919,96 | |
| 3 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 3.530,00 | R\$ 10.590,00 | |

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos veículos (ANEXO I).

II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente n°, na agência n°, do Banco, para movimentação financeira junto a órgão público.

OU

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em qualquer agência bancária, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta em agência bancária).

III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr., RG n°, CPF n°, (cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusulado Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, do ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de **12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do registro de preços ou contrato equivalente, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até **05 (cinco) dias** após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta da contratada, em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Eletrônico) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0813003.2019
Data de Abertura: 19/09/2019 - 11h00min

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)/(...).
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: (_____) <inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (_____) <inserir nº do CNPJ da proponente>), com sede na (_____) <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____) <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____) <inserir número do documento de identidade e do CPF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), residente e domiciliado na rua <inserir endereço completo> simplesmente denominada fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos <...inserir dia...> dias do mês de <...inserir mês/ano...>, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.250.908/0001-32**, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Exmo. Sr.º Ramon Camilo Silva**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, nº 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a(s) empresa(s) detentora(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo menor preço POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o registro de preços dos itens cotados, para atender a demanda dos entes desta administração pública municipal, e, daqui por diante, simplesmente denominado(s) fornecedor(es) beneficiário(s), resolvem na forma do art.11 da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, nas hipóteses estabelecidas pelos incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23/01/2013, pelo Decreto Federal 5.450/2005 de 31/05/2005 e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela Lei Federal nº 8.078/1990 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a **locação de veículos** com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de **12 (doze) meses**, destinados ao apoio as secretarias, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições, exigência contidas do edital e no termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE CUSTOS

- 2.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;
- 2.2 O valor total desta Ata é de R\$ ***** (*****Mil Reais). (<inserir valor da contratação>), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

| LOTE | VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS | | | |
|------|---|--------|--------------|---------------|
| 01 | APOIO AS SECRETARIAS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | MENSAL | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, Capacidade Mínima Para 02 (Dois) Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 5 | R\$ 1.276,67 | R\$ 6.383,35 |
| 2 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 12 | R\$ 2.993,33 | R\$ 35.919,96 |
| 3 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 3.530,00 | R\$ 10.590,00 |

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos materiais (ANEXO I))

- 2.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

3.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

- 3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Gabinete do Prefeito
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Educação
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

- 3.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Federal nº 7.892/2013**, e na **Lei nº 8.666, de 1993**.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 4.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

- 6.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.01, 6.5.02, 6.5.03 e 6.5.04, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.7.1 Por razão de interesse público;
 - 6.7.2 A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015.
- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - 7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 8.1.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à FORNECEDORA REGISTRADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 8.1.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 8.1.3 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.1.4 Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- 8.1.5 Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- 8.1.6 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

- 8.1.7 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **FORNECEDORA REGISTRADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
 - 8.1.8 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **FORNECEDORA REGISTRADA**, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
 - 8.1.9 Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
 - 8.1.10 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
 - 8.1.11 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 9.1.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 9.1.5 Locar os veículos, máquinas e equipamentos com quilometragem livre;
- 9.1.6 Ressaltamos que somente serão pagas as diárias e horas efetivamente prestadas, devendo a **FORNECEDORA REGISTRADA** e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar o controle dos serviços;
- 9.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **FORNECEDORA REGISTRADA**, haja visto que os motoristas fazem parte do quadro da mesma;
- 9.1.8 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- 9.1.9 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 9.1.11 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;

- 9.1.12 Substituir os veículos locados no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a partir da comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** ou qualquer outra cidade do Estado de Alagoas. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Alagoas, a **FORNECEDORA REGISTRADA** poderá autorizar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- 9.1.13 Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 9.1.14 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 9.1.15 Autorizar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 9.1.16 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 9.1.17 Encaminhar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.18 Isentar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de taxas sobre o valor de multas de trânsito;
- 9.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em seu acompanhamento;
- 9.1.20 Dar ciência imediata e por escrito o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.21 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 9.1.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.23 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitando suas normas de conduta;
- 9.1.24 Os veículos serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos **Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
 - 10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
 - 10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
 - 10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

- 10.2 Quando o atraso de entrega for superior a **15 (quinze) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o **CONTRATO**, sem prejuízo as demais sanções.
- 10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa;
 - 11.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - 11.1.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
 - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
- 11.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

- 11.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



- 13.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Representante da Fornecedor Registrada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0813003.2019
Data de Abertura: 19/09/2019 - 11h00min

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA (...) PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: (_____**<inserir nome da proponente>**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (_____**<inserir nº do CNPJ da proponente>**), com sede na (_____**<inserir endereço completo da proponente>**), neste ato representado pelo (_____**<inserir nome>**), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____**<inserir número do documento de identidade e do CPF>**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (**inserir procuração/contrato social/estatuto social...**), doravante denominado **CONTRATADO**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo administrativo nº 0813003.2019**, inclusive parecer da procuradoria jurídica municipal e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para a **locação de veículos** com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de **12 (doze) meses**, destinados ao apoio as atividades das secretarias, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 001/2019** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência estimado em um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de materiais devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção do fornecimento, por ordem e interesse da Administração.
- d) Ocorrendo interrupção prevista no **item "c"** do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.
- e) Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de **Termo Aditivo** ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos **15 (quinze) dias** anteriores ao termino do contrato.

- 2.3. Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (...REAIS) (...por extenso...)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

| LOTE | VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS | | | |
|------|---|--------|--------------|---------------|
| | APOIO AS SECRETARIAS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QUANT. | MENSAL | |
| | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | | | | |
| 1 | Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, Capacidade Mínima Para 02 (Dois) Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 5 | R\$ 1.276,67 | R\$ 6.383,35 |
| 2 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 12 | R\$ 2.993,33 | R\$ 35.919,96 |
| 3 | Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva. | 3 | R\$ 3.530,00 | R\$ 10.590,00 |

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de estimados (ANEXO I))

- 3.2 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o corrente exercício, na classificação abaixo: (<inserir dotação orçamentária>)

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **03 (três) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8 A suspensão dos serviços por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa) dias** contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 5.8.1 A **CONTRATADA** não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o item acima caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput
- 5.8.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações previstas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 5.9 Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de março de 2012.
- 5.12** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do **artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 6.2** Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, **SALVO ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE** e dependendo da repactuação com o contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da contratada;
- 6.2.1** Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.2.2** Caso a Licitante se recuse a executar o fornecimento ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 6.3** De acordo com os termos da **Lei nº 10.192/01**, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 6.4** Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, aferido pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder à pesquisa para verificar se as condições pela **CONTRATADA** continuam mais vantajosas.
- 6.5** O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela **CONTRATADA** de solicitação por escrito.
- 6.6** Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1** As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993** e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, com a apresentação, pela **CONTRATADA**, das devidas justificativas adequadas a este contrato, cabendo nestes casos, desde que haja interesse da Administração, a formalização de Termo Aditivo.

7.2 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de fornecimento;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a sua conclusão, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

7.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O prazo de entrega dos veículos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2 Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 9.6** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 10.1.2** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 10.1.3** Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 10.1.4** Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- 10.1.5** Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- 10.1.6** Comunicar no prazo máximo de **02 (dois) dias** qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 10.1.7** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- 10.1.8** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- 10.1.9** Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 10.1.10** Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- 10.1.11** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.3.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.3.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.3** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

- 10.3.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 10.3.5 Locar os veículos, máquinas e equipamentos com quilometragem livre;
- 10.3.6 Ressaltamos que somente serão pagas as diárias e horas efetivamente prestadas, devendo a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizar o controle dos serviços;
- 10.3.7 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, haja visto que os motoristas fazem parte do quadro da mesma;
- 10.3.8 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- 10.3.9 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 10.3.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 10.3.11 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- 10.3.12 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de DOIS RIACHOS ou qualquer outra cidade do Estado de Alagoas. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Alagoas, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- 10.3.13 Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 10.3.14 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 10.3.15 Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 10.3.16 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 10.3.17 Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 10.3.18 Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito;
- 10.3.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.3.20 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 10.3.21 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.3.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- 10.3.23 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

- 10.3.24 Os veículos serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos **Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

- 11.6.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 11.6.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 11.6.3 Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a **30 (trinta) dias** na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 11.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

- 11.7 Quando o atraso de entrega for superior a **15 (quinze) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o **CONTRATO**, sem prejuízo as demais sanções.

- 11.8 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

- 11.8.1 Advertência;
- 11.8.2 Multa;
- 11.8.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 11.8.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
- 11.8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.9 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

- 11.10 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.12A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

12.1.2 **Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

12.1.3 **Prática Colusivas:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 **Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

12.1.5 **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 A rescisão deste contrato pode ser:

- 13.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, exceto quanto ao **inciso XVII**;
- 13.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 13.3.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3** Indenizações e multas.

13.7 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 14.1.1** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 14.1.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- 14.1.3** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.4** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666, de 1993**, na **Lei nº 10.520, de 2002**, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dois Riachos/AL.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

SIGNATÁRIOS:

| I - Contratante: | II - Contratado: |
|--------------------------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS | EMPRESA: |
| CNPJ/MF: 12.250.908/0001-32 | CNPJ/MF: |
| RAMON CAMILO SILVA | REP.: |

TESTEMUNHAS:

| I - Primeira Testemunha: | II - Segunda Testemunha: |
|--------------------------|--------------------------|
| CPF/MF: | CPF/MF: |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0813003.2019
Data de Abertura: 19/09/2019 - 11h00min

**PROTOCOLO DE
RECEBIMENTO DO EDITAL**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

| PROTOCOLO N° ____/2019 | PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 | PROCESSO N° 0813003.2019 | DATA DE ABERTURA 19/09/2019 |
|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante

| | | | |
|----------------|--|---------------|--|
| EMPRESA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE/ESTADO: | | CEP: | |
| CNPJ: | | TELEFONE/FAX: | |
| <u>E-Mail:</u> | | | |

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital

| | | | |
|--------------------|--|----------------|--|
| NOME: | | CPF: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE/ESTADO: | | CEP: | |
| TELEFONE/FAX: | | <u>E-Mail:</u> | |
| FUNÇÃO NA EMPRESA: | | | |

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ____/____/2019.